



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EDITAL CCS 02/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISÃO ACADÊMICA DO
PROJETO MAIS MÉDICOS EM REGIÕES SOB SUPERVISÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), a partir do Centro de Ciências da Saúde (CCS), como Instituição Supervisora do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) nos municípios da região de saúde, segundo Plano Diretor de Regionalização (PDR) da Bahia, de Santo Antônio de Jesus, Valença, Cruz das Almas, Alagoinhas e os municípios de Saubara e Santo Amaro, vinculados como território de identidade, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, Portaria Interministerial MS/MEC Nº 604, de 16 de maio de 2023, a Resolução MS/SAPS nº 379, de 2 de agosto de 2023 e a Resolução MS/SAPS nº 385, de 17 de agosto de 2023 torna público o processo seletivo simplificado para supervisão acadêmica do PMMB de forma disciplinada neste Edital.

PROCESSO SELETIVO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PMMB tem como um de seus pressupostos fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na tutoria e supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.

1.2. A partir do que estabelece a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, as instituições supervisoras participantes do PMMB são responsáveis pela seleção dos tutores e supervisores acadêmicos, de acordo com os critérios definidos nas Resoluções MS/SAPS nº 379 (2 de agosto de 2023) e nº 385 (de 17 de agosto de 2023).

1.3. Os Supervisores acadêmicos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão convocados por ordem de classificação até o limite de vagas disponibilizadas para a instituição supervisora.

1.4. A supervisão acadêmica do PMMB na Bahia, sob a responsabilidade da UFRB enquanto instituição supervisora, será realizada com todos os profissionais médicos bolsistas nos municípios das regiões de saúde, segundo PDR Bahia, que permanecerem no programa, de acordo com as portarias ministeriais.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo seletivo o(a) médico(a) que:

2.1.1. Seja brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros;

2.1.2. Esteja em dias com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares;

2.1.3. Possua Diploma de Graduação em Medicina expedido e/ou validado por uma instituição de ensino superior brasileira;

2.1.4. Tenha Registro no Conselho Profissional;

III – DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISÃO DO PMMB

3.1. O(A) Supervisor(a) selecionado deverá declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar a atividade de supervisão acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da Instituição Supervisora UFRB.

3.2. Ter disponibilidade para viagens periódicas, conforme a necessidade, nas localidades indicadas pela Instituição Supervisora UFRB, com prévio conhecimento e autorização do MEC

3.3. Ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade supervisão longitudinal/remota, conforme orientação do MEC.

3.4. Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de webconferências. Quando necessário produzir relatórios, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos sob sua responsabilidade e com sua tutora ou convocadas pelas Instituição Supervisora UFRB e Ministério da Educação.

3.5. Não esteja como tutor(a) ou supervisor(a) médico(a) em exercício pelo PMMB em outros estados ou outras Instituições Supervisoras.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. A supervisão médica do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, estará responsável por uma média de 10 de médicos(as) bolsistas do PMMB. Sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

4.2. O supervisor(a) acadêmico(a) deve, ter acesso ao Webportfólio do UNASUS para realizar mensalmente a postagem dos relatórios de supervisão dos médicos(as) , conforme modalidade indicada pelo MEC.

4.3. Realizar encontros mensais para acompanhar as atividades dos médicos(as) participantes, na modalidade longitudinal/remota através da Plataforma RNP ou, quando autorizada pelo MEC, realizar visitas in loco/presenciais nas unidades de saúde de atuação dos profissionais, emitindo mensalmente, relatório de supervisão respectivo;

4.4. Prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto; bem como na solução dos problemas e no enfrentamento das dificuldades vivenciadas no processo de trabalho.

4.5. Acompanhar o processo de desenvolvimento cognitivo, procedimental e atitudinal do médico(as) do PMMB.

4.6. Manter contato com o (a) gerente ou coordenador (a) da unidade básica de saúde/ gestão municipal/ atenção básica.

4.7. Discutir problemas advindos do processo de supervisão com a tutoria da Instituição Supervisora UFRB.

4.8. Participar dos encontros de Educação Permanente promovidos pela tutoria, para qualificação da Supervisão Acadêmica, como um espaço de gestão acadêmica para tratar do acompanhamento aos médicos participantes e suas necessidades de formação.

4.9. Realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto.

4.10. Exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista pelo PMMB para os médicos participantes.

4.11. Apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - MS ou pela SESu/MEC.

4.12. Utilizar metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico junto aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

4.13. Apoiar o estabelecimento do vínculo do profissional com a equipe local, com o Telessaúde Brasil Redes Bahia e com a Instituição Supervisora UFRB.

4.14. Ser referência à distância para o profissional (telefone, plataforma virtual).

V – DO NÚMERO E DISPOSIÇÕES DE VAGAS

5.1.A seleção tem objetivo o preenchimento de vagas de supervisores(as), em caráter classificatório e os candidatos serão chamados conforme necessidade da Instituição Supervisora UFRB , priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.

5.2.O número de vagas está condicionado ao número de médicos participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UFRB como Instituição Supervisora, respeitando os parâmetros definidos pelo Ministério da Educação.

5.3.A escolha dos municípios sob responsabilidade de cada supervisor(a) fica a cargo da Instituição Supervisora UFRB.

VI – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção tem caráter classificatório e os candidatos classificados serão chamados conforme o limite de vagas disponibilizada à UFRB enquanto Instituição Supervisora.

6.2. O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única a partir da análise curricular, de acordo com o barema constante nesse edital (anexo III) e a cópia do currículo lattes apresentado pelo candidato(a) no ato da inscrição.

6.3. Os documentos comprobatórios das atividades expressas no barema de inscrição (anexo III) deverão ser enviados no ato da inscrição para a função de supervisão do PMMB na instituição.

6.4. O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção formada por docentes do Centro de Ciências da Saúde (CCS/UFRB) nomeados pela diretoria do CCS/UFRB.

6.5. A atribuição de pontuação é de responsabilidade da Comissão de Seleção e será realizada a partir da análise curricular realizada, considerando o currículo lattes e documentos enviados pelo(a) candidato(a)

6.6. As informações que constam no barema de avaliação, apresentado pelo candidato no ato da inscrição, só serão consideradas e validadas pela comissão de seleção se estiverem, expressamente, registradas e de acordo com o exposto no currículo lattes apresentado pelo candidato(a) na inscrição, além de respectivas comprovações através de documentos enviados.

6.7. Todos os candidatos que preencherem os pré-requisitos exigidos serão classificados por ordem decrescente da pontuação obtida a partir da análise curricular.

6.8 Em caso de empate de pontuação, o(a) candidato(a) com idade mais elevada será priorizado(a).

6.10. Serão desclassificados o(a) candidato(a) que realizar a inscrição fora do prazo ou deixar de atender aos requisitos expressos na seção “DAS INSCRIÇÕES”.

6.11. A publicação do resultado final do processo seletivo simplificado e de recurso interposto por candidato será divulgada no site do Centro de Ciências da Saúde (<https://www.ufrb.edu.br/ccs/>), de acordo com cronograma deste edital (Anexo I).

VII – DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrição será de 21/03/2024 a 05/04/2024.

7.2. A inscrição será online mediante solicitação de inscrição para o selecaopmm@ccs.ufrb.edu.br.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo PDF:

7.3.1A ficha de inscrição preenchida, de acordo com o modelo constante no anexo II deste edital e respectivos documentos comprobatórios.

7.3.2 O barema de avaliação (anexo III) de formação e experiência profissional previamente preenchido pelo candidato, inclusive com indicativo de pontuação.

7.3.3 Cópia do currículo lattes atualizado.

VIII – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a decisão relativa ao resultado final do processo seletivo poderá fazê-lo após divulgação do resultado no site do CCS até as 19h do dia 17/04/2024, enviando o Formulário de Interposição de Recurso (anexo IV), devidamente preenchido e assinado, para o e-mail selecaopmm@ccs.ufrb.edu.br, com o assunto “Recurso Seleção de Supervisores PMMB – 2024”.

8.2. A decisão do recurso será dada a conhecer no prazo de até 48 horas, a contar do último dia do prazo de recebimento.

IX– DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Os (as) candidatos(as) convocados(as) deverão se apresentar em reunião virtual no dia e endereço a ser encaminhado por email, para validação do processo seletivo quando a convocação for necessária.

9.2. A qualquer tempo, identificada a existência de discordância entre o que foi informado no barema de inscrição, currículo lattes apresentado e os documentos comprobatórios enviados, poderá ocorrer a alteração na classificação final com repercussões na permanência da função de supervisão acadêmica do PMMB sob supervisão da UFRB.

9.3. Se o(a) candidato (a) não puder se apresentar no momento da validação, deverá contatar a instituição supervisora, previamente, através do e-mail de convocação para a reunião virtual, a fim de que seja garantido apresentação para validação em formato alternativo, desde que não comprometa as atividades a serem assumidas como novo(a) supervisor(a).

X – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

10.1. Para o desenvolvimento de suas atividades o(a) supervisor(a) acadêmico(a) receberá bolsa-supervisão, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de vinculação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

10.2. O(a) supervisor(a) acadêmico(a), em efetivo exercício das atribuições conferidas à função, fará jus a uma bolsa mensal de valor e pagamento realizados pelo MEC.

10.3. A bolsa concedida mensalmente é condicionada à validação do tutor responsável e da postagem dos relatórios mensais do(a) supervisor(a) no prazo estabelecido pelo Ministério da Educação.

10.4. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora UFRB e parceiras, responsáveis pela supervisão, implicará em suspensão da bolsa, podendo acarretar no desligamento do supervisor do PMMB.

10.5. A Instituição Supervisora UFRB ou o Ministério da Educação poderá instituir processo de avaliação periódica do(a) supervisor (a) acadêmico(a).

10.6. A participação como supervisor acadêmico do PMMB, de acordo com o disposto neste edital, não implica em vínculo contratual direto com a Instituição Supervisora ou com o Ministério da Educação, podendo haver desligamento temporário ou definitivo dos tutores e supervisores em atuação em caso de redução das vagas ou descumprimento das regras do programa.

10.7. É vedada a subcontratação de outro profissional para a realização das atribuições da supervisão acadêmica de forma total ou parcial, havendo o desligamento imediato da função de tutor ou supervisor, àquele colaborador que assim o proceder

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado no site <https://www.ufrb.edu.br/ccs/>

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital nomeada pelo Centro de Ciências da Saúde.

11.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar-se de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

11.4. A validade desse edital é de 24 meses, podendo ser prorrogável por igual período, respeitando o tempo de vigência do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS EM REGIÕES SOB SUPERVISÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.

2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	21/03/2024 a 05/04/2024
Realização da seleção pela comissão de avaliação: análise e classificação	06/04/2024 a 15/04/2024
Divulgação do resultado da avaliação	Até as 19h do dia 15/04/2024
Interposição de recurso relativo ao resultado	Até as 19h do dia 17/04/2024
Divulgação do resultado de recurso relativo ao resultado da avaliação	Até às 19h do dia 19/04/2024
Divulgação do resultado final do processo seletivo	Até às 19h do dia 19/04/2024
Validação e convocação dos candidatos	Até às 19h do dia 19/04/2024

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
CPF	
Telefone Celular	
E-mail	
Data de conclusão da graduação em Medicina	
Observação (opcional)	

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA					
ALÍNEA	ITENS	REFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
A	Residência em Medicina de Família e Comunidade pela CNRM ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade concedido pela SBMFC/AMB*	25	25		
B	Residência médica em Saúde da Família ou Saúde Pública ou Medicina Preventiva e Social	10	10		
C	Especialização em em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade, ou Saúde Mental, ou Saúde Pública, ou Saúde Coletiva, ou Medicina Preventiva e Social.	06	06		
D	Outras residências ou especializações em áreas correlacionadas (pediatria; ginecologia/obstetrícia; clínica médica)	03	03		
E	Curso de Formação em Preceptoria Médica ou Curso de formação em Gestores de Residência (Carga Horária mínima 30h)	06	06		

F	Doutorado ou Mestrado concluído em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social ou áreas afins	Doutorado – 04 Mestrado - 03	07		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
G	Experiência docente em preceptoria de Residência em Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social (nos últimos 10 anos)	2,0 a cada ano de experiência	20		
H	Experiência docente na graduação (incluindo internato) em Medicina de Família e Comunidade; Saúde Mental; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina preventiva e Social; ou Atenção Básica (nos últimos 10 anos)	2,0 a cada ano de experiência	20		

I	Experiência docente na graduação (incluindo internato) em áreas correlacionadas (pediatria; ginecologia/obstetrícia; clínica médica)(nos últimos 10 anos)	1,0 a cada ano de experiência	10		
J	Experiência comprovada na Estratégia de Saúde da Família ou Atenção Básica (nos últimos 10 anos)	1,0 a cada ano de experiência	10		
K	Experiência em supervisão médica pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil (nos últimos 10 anos)	1,0 a cada ano de experiência	10		
L	Experiência de atuação no PROVAB	1,0 a cada ano de experiência	10		

M	Experiência comprovada em na Gestão da Atenção Básica (nos últimos 10 anos)	1,0 a cada ano de experiência	10		
N	Experiência docente comprovado em coordenação de Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Preventiva e Social ou Saúde da Família Multiprofissional (nos últimos 10 anos)	2,0 a cada ano	20		
O	Regime de Trabalho como docente da UFRB	40h com Dedicção Exclusiva ou 40h=05 pontos 20h = 03 Pontos	05		
P	Experiência como gestor(a) em órgão/instância na UFRB (coordenação de colegiado, coordenação de área de conhecimento ou NDE de curso de graduação) nos últimos 10 anos	1 pontos por por ano/por função	10		
Q	Experiência como membro de órgão/instância na UFRB (Vice-coordenação de colegiado de graduação ou pós-graduação) ou coordenação de internatos) nos últimos 10 anos	0,5 ponto por ano /por função	5		

R	Participação como membro de órgãos colegiados do CCS/UFRB (colegiados de curso de graduação ou pós-graduação ou NDE de curso) nos últimos 10 anos)	0,5 ponto por ano	5		
---	--	-------------------	---	--	--

* Em atendimento ao que regulamenta a Resolução MS/SAPS nº 385, de 17 de agosto de 2023, a pontuação no item expresso na alínea A deste barema avaliativo garantirá ao candidato uma pontuação adicional de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção simplificado de supervisão acadêmica do PMMB no âmbito da UFRB.

ANEXO IV

Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital n. 01/2024 para Seleção Simplificada de Supervisão Médica do Programa Mais Médicos no Brasil em regiões sob supervisão da UFRB

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Eu,, portador(a) do documento de identidade nº, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a “Seleção de supervisão médica do Programa Mais Médicos no Brasil” apresento recurso junto a comissão de seleção do referido processo seletivo contra decisão do resultado final.

A decisão objeto de contestação é.....

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....
.....

.....,de de 2024.

Assinatura do(a) candidato (a)